

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TRABALHO E
TURISMO**

**EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA PREFEITO MIRIM DO PARQUE CIDADE DA CRIANÇA DE SÃO
BERNARDO DO CAMPO
GSDECT N.º 002/2019**

Dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para o Processo de Inscrição para Prefeito Mirim do Parque Cidade da Criança para alunos(as) residentes no Município, devidamente matriculados no 4º ou 5º ano do Ensino Fundamental em escola pública ou privada e dá outras providências.

O Município de São Bernardo do Campo por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo - SDECT do Município de São Bernardo do Campo, por seu Secretário **HIROYUKI MINAMI**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do presente Processo de Inscrição para Prefeito Mirim do Parque Cidade da Criança do Município de São Bernardo do Campo – Biênio 2019/2020, conforme fases, critérios, condições e requisitos a seguir dispostos:

1ª FASE

Para poder participar do presente processo, o(a) aluno(a) deve ser morador de São Bernardo do Campo, estar matriculado(a) no 4º ou 5º ano do Ensino Fundamental em escola pública ou privada da cidade e com frequência regular.

A Secretaria de Educação remeterá a todas as Unidades Escolares respectivo informe por e-mail, contendo todas as demais informações necessárias para inscrição dos(as) alunos(as) interessados(as) em participar do referido processo.

Caso haja grande número de interessados, caberá a Unidade Escolar fazer sua seleção, observando-se os critérios abaixo elencados:

- ✓ Domínio formal da língua escrita;
- ✓ Adequação ao Tema e ao Gênero “Carta”;
- ✓ Coerência – lógica interna de um texto, isto é, o assunto abordado tem que se manter intacto, sem que haja distorções, facilitando, assim, o entendimento da mensagem;
- ✓ Coesão – é a ligação harmoniosa entre os parágrafos, fazendo com que fiquem ajustados entre si, mantendo uma relação de significância.

Cada Unidade Escolar poderá selecionar até 10 (dez) redações, impreterivelmente de **22/03/2019 à 10/04/2019**, considerando-se o tema disposto no presente, prazo em que deverá encaminhar a relação com os nomes dos(as) alunos(as) responsáveis pelas redações aptas para próxima fase em envelope lacrado, identificado com o respectivo nome da escola e quantidade de redações para Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Wallace Simonsen, 188 – Bairro Nova Petrópolis, horário comercial.

A **Secretaria de Educação – SE terá de 11 até 30/04/2019 para encaminhar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo – SDECT as 15 (quinze) redações aptas para próxima fase deste processo**, respeitando-se os mesmos critérios acima descritos;

A divulgação dos nomes e escolas referentes às 15 (quinze) redações aptas para próxima fase do presente processo será devidamente publicada no Jornal Notícias do Município em **03/05/2019**.

2ª FASE

Os(as) alunos(as) classificados(as) para esta fase, terão de gravar um vídeo que deverá conter o nome, idade, bairro, série, nome da escola e o motivo da sua candidatura, podendo ser feito por celular, *tablet* ou

filmadora, sem edição e sempre na posição horizontal, de até 60 segundos, e encaminhar para o e-mail prefeitomirim.cdc@saobernardo.sp.gov.br, impreterivelmente, **no período de 03 a 05 de Maio de 2019.**

O período de votação popular no portal da Prefeitura www.saobernardo.sp.gov.br dar-se-á de **20 à 31 de maio de 2019 (23h59);**

Os 05 (cinco) vídeos mais votados automaticamente passarão para a 3ª e última FASE do presente processo.

A divulgação dos 05 (cinco) alunos(as) mais votados(as) pelo portal da Prefeitura, aptos para última fase, será publicada no Jornal Notícias do Município em 07/06/2019.

3ª FASE

A 3ª e última FASE deste Processo, ocorrerá por votação presencial, no Parque Cidade da Criança de São Bernardo do Campo, sito à Rua Tasman, nº. 301 – Jardim do Mar – SBC/SP, no dia **15/06/2019, das 09h00 às 17h00 e no dia 16/06/2019, das 09h00 às 13h00** e contará com uma Comissão de Pleito, para os dias de votação, composta por 01 Presidente e 02 Secretários, sendo: um representante da SDECT, um representante do COMPAHC/SBC e um representante do COMTUR/SBC;

Os(as) candidatos(as) finalistas podem receber voto de qualquer cidadão, munícipe ou não e que esteja no Parque nos dias e horários acima mencionados, munidos de documento que contenha o número do RG e CPF, sendo válido apenas um voto por documento.

Os(as) candidatos(as) a seu critério e às suas expensas, poderão organizar caravanas de eleitores e divulgar suas propostas pelos meios de comunicação que lhes convir, respeitando-se a distância mínima de 20 metros do local da votação.

A apuração, aberta ao público, dar-se-á no dia 16 de Junho de 2019 a partir das 14h00 e o resultado do(a) aluno(a) VENCEDOR(A) e novo PREFEITO MIRIM DA CIDADE DA CRIANÇA (BIÊNIO 2019/2020) deste processo, será proclamado às 17h00 do mesmo dia e a publicação no Jornal Notícias do Município ocorrerá em 21/06/2019.

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO MIRIM

- ✓ Tomar ciência pelo Departamento de Turismo e Eventos de São Bernardo do Campo – SDECT.3 de ações relevantes que tenham como objeto a Cidade da Criança;
- ✓ Participar de reuniões trimestrais com a equipe do Departamento de Turismo e Eventos de São Bernardo do Campo – SDECT.3 e apresentar sugestões de moradores e usuários;
- ✓ Ler e encaminhar os e-mails que receber de munícipes e usuários com proposições, sugestões e reclamações sobre o Parque Cidade da Criança, com a maior brevidade possível, para o Departamento de Turismo e Eventos – SDECT.3;
- ✓ Ao final do mandato apresentar relatório da experiência vivenciada como Prefeito Mirim da Cidade da Criança.

DOS BENEFÍCIOS DO MANDADO

- ✓ O Prefeito Mirim poderá convidar até 5 (cinco) amigos por mês para visitar e se divertir na Cidade da Criança, cujos passaportes oferecidos são cortesias do Permissionário;
- ✓ O Prefeito Mirim terá um e-mail institucional, vinculado ao Departamento de Turismo e Eventos – SDECT.3, prefeitomirim.cdc@saobernardo.sp.gov.br, devendo ser utilizado para todos os atos inerentes ao mandato exercido;
- ✓ O Prefeito Mirim poderá devidamente autorizado por seus pais ou responsáveis, conforme Anexo IV, acompanhar, eventualmente, a Equipe do Departamento de Turismo e Eventos em feiras e/ou ações de Turismo em que a Cidade da Criança seja objeto;
- ✓ O mandato de Prefeito Mirim é voluntário, sem repasse de recursos financeiros de nenhuma natureza e de caráter honorífico.

ANEXO I

Tema para a Redação

Leia o texto abaixo “Espaços de aprender: cidade educadora” e assista ao vídeo “Cidade Educadora”, <https://www.youtube.com/watch?v=f1Foze-TLIY>. Em seguida, produza uma carta ao Prefeito do nosso município, com propostas baseadas no tema: **“Aprender com a cidade, na cidade e para a cidade”**, apresentando ações como Prefeito Mirim para São Bernardo do Campo, uma cidade educadora.

Espaços de aprender: cidade educadora

Qual é a imagem que você tem de uma escola? Se lhe fosse solicitado que desenhasse uma, como ela seria? Um prédio, com várias salas, um pátio, talvez um jardim, uma biblioteca, quadra poliesportiva... A escola é, por excelência, um importante espaço e agente dos processos de ensino e aprendizagem. Ela é responsável por promover os conhecimentos produzidos pela humanidade.

E quando falamos de uma cidade educadora? Qual é a imagem que você tem dela? Como ela seria?

Os conceitos de cidade educadora e de territórios de aprendizagem não são novos, mas têm ganhado cada vez mais visibilidade em discussões sobre inovação na educação e aprendizagem significativa, formando para o século XXI. Uma cidade educadora é um lugar onde todos têm em comum a concepção de que se aprende sobre a vida vivendo, se aprende sobre a sociedade estudando-a e interagindo com ela, simultaneamente; se aprende sobre o planeta observando-o e interagindo com ele. As escolas normalmente são fechadas em seus muros e muitas das coisas que aprendemos nela, existem fora dela. Falamos sobre a árvore: sobre sua reprodução, sobre sua importância, sobre como se alimenta e como respira, e fazemos tudo isso dentro da sala de aula, desenhando uma árvore no quadro ou projetando uma no telão da sala, enquanto existe uma árvore real a poucos metros de minha sala de aula!

Para uma cidade educadora, a responsabilidade de ensinar e aprender não é somente da escola formal, mas sim de toda a comunidade. Nessa abordagem, trabalha-se com a concepção de uma educação integral, cujo principal objetivo é o direito de todos desfrutarem igualmente das oportunidades de formação e de desenvolvimento pessoal oferecidas nos diversos espaços da cidade.

Para o alcance de uma cidade educadora, temos que implementar propostas eficientes, planejar ações e construir espaços que estejam integrados entre si e que garantam o envolvimento de todos no processo.

Adaptação do texto “Espaços de aprender: cidade educadora”, do Instituto Singularidades.

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA PARTICIPAÇÃO E USO DE IMAGEM EM EVENTOS

Eu, _____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e inscrita no CPF/MF nº _____ autorizo o(a) menor _____, com _____ anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou _____ (relação de parentesco) a participar do evento denominado: _____ (nome do evento/ação), no local _____, dia ____/____/____, bem como seja utilizada sua imagem para todos os fins inerentes ao seu mandato (2019/2020) de Prefeito Mirim do Parque Cidade da Criança, em companhia de _____, funcionário da SDECT.3, matrícula _____.

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do pai (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável:

(11) _____

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO.

Sem estes, o menor não poderá participar do evento.